ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 003 /2022

Macaé, 31 de janeiro de 2022.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

Ao encaminhar o presente Projeto de Lei Complementar e submetê-lo à apreciação dos Senhores Edis, tenho a grata satisfação de estar contribuindo com a atualização e adequação da legislação estatutária local aos preceitos constitucionais e demais normas pertinentes.

O referido PL versa sobre a adequação da carga horária dos servidores ocupantes do cargo de Massoterapeuta, que atuam com 40 (quarenta) horas semanais, tendo havido erro material quando da edição na Lei Complementar Municipal nº 196/2011, uma vez que a carga originária desse cargo no Município é de 30 (trinta) horas semanais.

Por esses motivos, acredita-se que a proposta será bem recebida por essa Emérita Casa, e, contará com o apoio de Vossas Excelências. Assim, espero contar com a aprovação unânime dos Nobres Representantes dessa Augusta Casa Legislativa.

Com meus protestos de elevada estima e consideração, subscrevo-me.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO

AO MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ/RJ
VEREADOR NILTON CÉSAR PEREIRA MOREIRA
PALÁCIO NATÁLIO SALVADOR ANTUNES
ROD. CHRISTINO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR, KM 3,5
VIRGEM SANTA - MACAÉ – RJ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002 /2022

Dispõe sobre a carga horária do cargo de Massoterapeuta.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ** delibera e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a carga horária dos servidores ocupantes do cargo de Massoterapeuta que atuam com 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, a contar de 01/01/2022.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de janeiro de 2022.

WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO